PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8.543/2026
ABERTURA: 10/12/2026 às 09h

A Prefeitura de Barra do Ribeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro designado pela Portaria n.° 100/2026, neste ato denominado Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.° 100/2026 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, Decretos municipais, Decreto n.º 10.024/2019 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 10 de dezembro de 2026, com início às 09h, horário de Brasília - DF;

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas junto de seus documentos, através do site descrito no item 1.1., até as 08h50min do mesmo dia;

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de telecomunicações, compreendendo acesso à internet banda larga, links dedicados em fibra óptica, disponibilização de endereços IP fixos, telefonia fixa IP/VoIP, central telefônica virtual, canais simultâneos, ramais, portabilidade numérica, locação de licenças e aparelhos telefônicos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atender às Secretarias, departamentos, unidades administrativas e demais órgãos vinculados ao Município de Barra do Ribeiro/RS.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente credenciado junto ao Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.3. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata;

3.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, as licitantes enquadradas nos casos a seguir:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Contudo, é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n.º 14.133/21;

c) Licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Licitante suspenso temporariamente do direito de licitar e impedido de contratar com este Município.

3.5. Também não será permitida a participação de empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

3.6. O licitante que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a não manutenção da proposta, a não celebração do contrato quando regularmente convocado ou o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, ficará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 156 da referida Lei, observados os limites legais, a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais consequências legais cabíveis;

3.7. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.9. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/06, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.10. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.° 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.11. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar n.° 123/06, deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, declaração, **firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por meio de seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Ribeiro, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico, o de cumprir as regras do presente edital, bem como o de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.7. Solicitar ao provedor do sistema o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

4.8. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.9. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, até o horário previsto no item 1.2;

5.2. O licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, o valor unitário e valor total, conforme solicitado no sistema até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando então, encerrar-se-á automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

5.5. A proposta que eventualmente contemple serviço que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital será desconsiderada;

5.6. Na proposta será considerado obrigatoriamente:

a) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: custo, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, treinamento operacional, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto desta licitação;

b) Descrição detalhada do objeto, valor unitário e total;

c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Endereços físico, eletrônico (e-mail) e telefone de contato (válidos);

e) Data de emissão;

f) Nome completo, identificação e assinatura pelo responsável legal da Empresa;

g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

5.7. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item;

6.2. Caso a fase de lances adentrar o intervalo de almoço realizado pela Administração, compreendido entre 12h e 13h15min, permanecerão disponíveis para lances, apenas os itens já abertos. Os demais itens terão sua abertura a partir das 13h15min.

7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e rejeitará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

7.2. Serão rejeitadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

7.4. As propostas aceitas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva;

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os licitantes das propostas que foram aceitas;

7.6. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por VALOR UNITÁRIO, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

7.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

7.10. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor;

7.11. Conforme Decreto n° 10.024/2019, em seu art. 32, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver o envio de lances, nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

7.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes;

7.16. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação;

7.17. Após encerramento da etapa de lances e após a divulgação da empresa arrematante, o licitante detentor da melhor oferta **deverá anexar a proposta vencedora ajustada ao valor do lance arrematado**, **no prazo estipulado dentro do sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro.**

7.18. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor;

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3. Se verificada a ocorrência do Empate Ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06, será assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e as cooperativas que atenderem aos itens 3.9 ao 3.11, deste edital;

8.4. No encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06 ou pela Lei n.º 11.488/07, se existir empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate - intervalo percentual considerado como empate é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para oferta de novos lances ou para desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Nesse intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance;

8.5. Se a ME, EPP ou Cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais MEs, EPPs e Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto do item anterior;

8.6. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências dos itens 9.4 e 9.5 deste Edital, será declarado vencedor o licitante detentor da proposta originária de menor valor;

8.7. O disposto nos itens 9.3 e 9.4, deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME, EPP ou cooperativa.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26, do Decreto n.º 10.024/19, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto n.° 10.024/19.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.3. Antes da desclassificação contida no item 9.2, o Pregoeiro negociará via chat com a licitante para reduzir o preço, e não ocorrendo à redução aplicar-se-á a desclassificação da licitante;

9.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. (§ 4°, Art. 59, Lei Federal n° 14.133/21);

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos digitais complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 hora, sob pena de não aceitação da proposta;

9.7. O prazo estabelecido no item 9.6 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente na ordem de classificação;

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a Sessão Pública, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos documentos descritos nos **itens 10.2 ao 10.4**., sendo de **responsabilidade exclusiva** da empresa a emissão e o envio dos mesmos, e quando possível, poderão ser emitidos pela internet, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Certidão Negativa de Débitos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

g) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município onde a empresa for sediada.

10.4. DECLARAÇÕES

a) Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ou equivalente;

b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

c) Declaração da empresa de que dispõe de todas as condições técnicas, prevista na legislação vigente;

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto licitado;

e) Declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando que possui estrutura técnica e operacional adequada à execução dos serviços, equipe devidamente capacitada, ferramentas e sistemas compatíveis para gerenciamento, monitoramento e suporte técnico, bem como canais de atendimento para registro e acompanhamento de chamados, comprometendo-se a disponibilizar atendimento prioritário à Prefeitura, tanto para a prestação dos serviços quanto para o atendimento e encaminhamento de demandas administrativas, garantindo agilidade na identificação e resolução de falhas, instabilidades, interrupções e demais solicitações que possam comprometer a continuidade e a adequada execução dos serviços contratados, observados os prazos estabelecidos no edital e seus anexos;

f) Declaração, **firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviço do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços;

b) Comprovação de autorização, outorga ou licença expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para prestação dos serviços correspondentes ao lote em que a empresa se sagrar vencedora;

10.6. No momento de envio da documentação, sempre quando possível, deverão ser anexados somente os documentos necessários para habitação, reunidos em arquivo único, organizados na ordem estabelecida, conforme item 10 deste edital.

10.7. Quando do envio da proposta ajustada ao valor arrematado, deverão ser observadas as informações mínimas no documento:

a) Descrição detalhada do objeto, valor unitário e total;

b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Endereços físico, eletrônico (e-mail) e telefone de contato (válidos);

d) Data de emissão;

e) Nome completo, identificação e assinatura pelo responsável legal da Empresa;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

10.8. No valor final ofertado pela empresa deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: custo, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, treinamento operacional, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto desta licitação;

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida** a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no Art. 64 da Lei Federal n° 14.133/21, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Demonstrar exequibilidade na proposta, quando exigido pela Administração, conforme § 2° do Art. 59 da Lei Federal n° 14.133/21.

11. IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio de formulário eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, todavia, os interessados deverão fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

11.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis da elaboração deste Edital e seus anexos, se for o caso, decidir em até 03 (três) dias úteis da data do recebimento da impugnação;

11.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

11.5. Os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio de formulário eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

11.6. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos sobre este Edital;

11.7. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis da elaboração deste Edital e seus anexos, se for o caso, responder em até 03 (três) dias úteis da data do recebimento do pedido de esclarecimento;

11.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

11.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

11.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances;

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

12.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo tiver sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios, protocolo da Prefeitura ou entregues pessoalmente;

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, dos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

14.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

14.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

14.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

14.7. Substituir, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, os bens que apresentarem defeito.

15. CONTRATO:

15.1. Homologada a licitação, o Setor de Licitações, convocará no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, da Lei n.º 14.133/21;

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 90, da Lei n.º 14.133/21.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do item 18.2. do presente Edital, serão aplicadas conforme estabelecem o artigo 156, §§ 1º ao 9º e os artigos 157 ao 163, da Lei n.º 14.133/21.

17. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 ao 139, da Lei n.º 14.133/21.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As despesas decorrentes da aquisição oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.05.00.00**.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. A cobrança pela CONTRATADA será feita mediante a apresentação de faturas Fiscais, devidamente certificadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro, e, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos em, no mínimo, 02 (duas) vias;

19.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) do mês subsequente, conforme "atesto" da prestação do serviço, sendo atendidas rigorosamente as especificações da Autorização de Início (empenho);

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata;

19.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DAS RESPONSABILIDADES:

20.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE;

20.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO. E a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO;

20.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21. DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. A gestão do presente contrato, conforme previsto nos art. 8º e art. 117 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.050/25, ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Sr. Eduardo Alves Garcia - Fone: (51) 3482-2100;

21.2. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, conforme previsto nos art. 8º e art. 117 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.050/25, ficará a cargo do servidor municipal Sr. Paulo Henrique Manoel.

22. PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) do mês subsequente, conforme "atesto" da prestação dos serviços, sendo atendidas rigorosamente as especificações do edital e Autorização de Início;

22.2. No caso de incorreção, serão solicitadas as devidas providências e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação;

22.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata;

22.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

23.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas Lei n.º 14.133/2021;

23.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

23.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados diretamente no Portal de Compras Públicas em campo específico, dentro do horário de expediente, das 8h às 14h;

23.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

23.7. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

23.8. O Município de Barra do Ribeiro/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

23.9. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

23.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja;

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Declaração unificada;
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Barra do Ribeiro/RS, 26 de novembro de 2026.

_____

Kátia Olizsewski Feijó
Prefeita de Barra do Ribeiro em exercício

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa _____, CNPJ nº _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, CPF nº_____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ou equivalente;

b) Inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

c) Dispõe de todas as condições técnicas, prevista na legislação vigente;

d) Proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto licitado;

e) Possui estrutura técnica e operacional adequada à execução dos serviços, equipe devidamente capacitada, ferramentas e sistemas compatíveis para gerenciamento, monitoramento e suporte técnico, bem como canais de atendimento para registro e acompanhamento de chamados, comprometendo-se a disponibilizar atendimento prioritário à Prefeitura, tanto para a prestação dos serviços quanto para o atendimento e encaminhamento de demandas administrativas, garantindo agilidade na identificação e resolução de falhas, instabilidades, interrupções e demais solicitações que possam comprometer a continuidade e a adequada execução dos serviços contratados, observados os prazos estabelecidos no edital e seus anexos;

OBS.: As condições estabelecidas da letra "a" até "e", poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ - ENDEREÇO - RAZÃO SOCIAL - NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).

Cidade, ___ de _____ 2026

_____

Carimbo e/ou Assinatura do Licitante
(Manuscrita ou digital)

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços de internet, telefonia fixa IP e central telefônica virtual

Secretaria Municipal de Administração

Secretário (a): Eduardo Alves Garcia

Data: 05/11/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de telecomunicações, compreendendo acesso à internet banda larga, links dedicados em fibra óptica, disponibilização de endereços IP fixos, telefonia fixa IP/VoIP, central telefônica virtual, canais simultâneos, ramais, portabilidade numérica, locação de licenças e aparelhos telefônicos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atender às Secretarias, departamentos, unidades administrativas e demais órgãos vinculados ao Município de Barra do Ribeiro/RS.

A contratação deverá atender às especificações, quantidades estimadas, níveis de serviço e demais condições deste Termo de Referência e de seus anexos.

A descrição técnica deverá ser interpretada de forma a permitir soluções equivalentes ou superiores, quando compatíveis com a necessidade administrativa, sem direcionamento indevido a marca ou fornecedor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar conectividade institucional, transmissão de dados e comunicação telefônica contínuas às unidades municipais, indispensáveis ao funcionamento dos sistemas administrativos, contábeis, tributários, educacionais, de saúde, assistência social, plataformas governamentais e canais de atendimento à população.

A interrupção desses serviços pode comprometer o atendimento público, o intercâmbio de informações entre setores e o cumprimento de obrigações administrativas. A contratação busca garantir continuidade, estabilidade, segurança, qualidade e suporte técnico adequado.

Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar do Município. Os quantitativos e os valores estimados deverão ser validados pela área técnica e pelo setor responsável pela pesquisa de preços antes da publicação do edital.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:06:50
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/g6aZK para verificar a autenticidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução compreende serviços de conectividade e telefonia integrados, incluindo instalação e ativação nos endereços indicados pela Administração, fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, cessão de uso ou locação conforme definido na proposta, configuração dos recursos, portabilidade dos números existentes, suporte técnico e manutenção durante a vigência.

A central telefônica virtual deverá suportar 30 canais de chamadas simultâneas e até 100 ramais, com ligações nacionais ilimitadas para os destinos fixo-fixo e fixo-móvel descritos na especificação, sem prejuízo das condições de uso e da regulamentação aplicável.

4. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃOES

Os quantitativos abaixo reproduzem a estimativa constante do ETP e deverão ser conferidos pela área requisitante, inclusive quanto às unidades de medição, locais de instalação e eventual duplicidade entre itens.Os preços acima são transcritos do ETP como referências estimativas, não substituindo a planilha orçamentária definitiva do processo. Antes da publicação, a Administração deverá confirmar se os valores são unitários mensais ou totais, revisar a memória de cálculo e corrigir eventuais inconsistências aritméticas.Os endereços e a distribuição dos pontos deverão constar de planilha anexa ao edital/contrato, com identificação de cada unidade municipal, endereço completo, tipo de link, velocidade e demais características aplicáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA	PREÇO DE REFERÊNCIA	ESTIMATIVA INDICADA NO ETP
1	Link de internet dedicado 500 Mbps	link/mês	2	R$ 1.124,84	R$ 26.976,00 por links/ano
2	Link de internet banda larga 500 Mbps	link/mês	27	R$ 119,32	R$ 38.659,68 por links/ano
3	Link de internet banda larga 100 Mbps	link/mês	1	R$ 121,92	R$ 1.463,04 por link/ano
4	Taxa de instalação de internet	unidade	30	R$ 126,20	R$ 3.786,00 total estimado
5	Endereço IP fixo	IP/mês	2	R$ 100,85	R$ 2.420,40 por IPs/ano
6	Central virtual E1/VoIP com 30 canais simultâneos, 100 ramais e ligações nacionais ilimitadas conforme especificação	serviço/mês	1	R$ 1.158,40	R$ 13.900,80/ano

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:06:50
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/g6aZK para verificar a autenticidade.

7	Portabilidade numérica de linhas existentes	número	42	R$ 14,55	R$ 611,10 total estimado
8	Licença básica de central IP SIP por ramal	ramal/mês	100	R$ 20,58	R$ 24.696,00/ano para 100 ramais
9	Locação de aparelho telefônico com fio	aparelho/mês	57	R$ 34,52	R$ 23.611,68/ano para 57 aparelhos
10	Locação de aparelho telefônico sem fio	aparelho/mês	43	R$ 55,89	R$ 28.839,24/ano para 43 aparelhos
11	Taxa de instalação da central virtual	unidade	1	R$ 1.213,41	R$ 1.213,41 total estimado

5. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

- Disponibilizar os links de internet nas velocidades e modalidades contratadas, com desempenho compatível com a demanda de cada unidade.
- Fornecer endereço IP fixo nos pontos previstos na planilha de quantitativos.
- Disponibilizar central telefônica virtual com 30 canais simultâneos e 100 ramais, incluindo recursos de gerenciamento, transferência, redirecionamento e demais funcionalidades especificadas.
- Permitir a portabilidade dos 42 números existentes, observadas as regras e os procedimentos regulatórios aplicáveis.
- Fornecer os aparelhos, licenças, roteadores, conversores, modems, switches e demais equipamentos necessários, conforme a solução proposta e as quantidades contratadas.
- Executar instalação, ativação, configuração, manutenção preventiva e corretiva e substituição de equipamentos defeituosos, sem cobrança adicional além dos preços contratados.
- Manter canais formais de atendimento e registro de chamados, com protocolo para acompanhamento pela Administração.
- Observar as normas da ANATEL e possuir as autorizações necessárias para os serviços efetivamente prestados, quando exigidas.
- Preservar a confidencialidade das comunicações e a segurança das informações, observando a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais quando pertinente.
- Não alterar unilateralmente a configuração ou descontinuar funcionalidades essenciais sem autorização da Administração.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:06:50
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/g6aZK para verificar a autenticidade.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO

A implantação terá início após a formalização do contrato ou instrumento equivalente e a emissão da ordem de início pela Administração.

O prazo máximo para instalação, configuração e ativação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da ordem de início, salvo prazo diverso devidamente justificado e definido no edital. A Administração deverá confirmar a adequação desse prazo à infraestrutura e aos locais atendidos antes da publicação.

A contratada deverá coordenar com o fiscal do contrato o cronograma de implantação, evitando interrupções dos serviços existentes. A migração e a portabilidade deverão ser planejadas para minimizar impactos sobre o atendimento ao público.

Ao final da implantação, a contratada comunicará formalmente a conclusão. O fiscal realizará testes e poderá emitir aceite provisório ou registrar pendências para correção. O aceite definitivo ocorrerá após a comprovação do atendimento às especificações.

7. SUPORTE TÉCNICO E NÍVEIS DE SERVIÇO

O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por telefone, plataforma digital, aplicativo, sistema eletrônico ou e-mail oficial.

O atendimento técnico remoto ou presencial deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas após a abertura do chamado, conforme requisito do ETP. O edital deverá esclarecer se esse prazo corresponde ao início do atendimento ou à chegada da equipe ao local, bem como estabelecer prazo de restabelecimento conforme a gravidade da ocorrência.

Todo chamado deverá receber número de protocolo, data e hora de abertura, classificação de prioridade, registros das providências adotadas e data e hora de encerramento.

A contratada deverá manter histórico dos chamados e apresentar relatórios de disponibilidade e ocorrências sempre que solicitado pela fiscalização.

O Termo de Referência definitivo deverá fixar disponibilidade mínima do serviço, critérios de apuração, prazos de reparo e consequências proporcionais por descumprimento, evitando parâmetros ambíguos.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:06:50
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/g6aZK para verificar a autenticidade.

8. MODELO DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO

Os serviços contínuos serão medidos mensalmente, por item efetivamente disponibilizado e em funcionamento, conforme os quantitativos contratados e os registros de execução.

As taxas de instalação e portabilidade serão medidas uma única vez, após a conclusão e o aceite dos respectivos serviços, salvo disposição diferente justificada no instrumento contratual.

A medição deverá considerar a disponibilidade dos serviços, os chamados registrados, as interrupções e a conformidade com os níveis de serviço. Eventuais descontos ou glosas deverão observar critérios objetivos definidos no edital e no contrato.

A fiscalização poderá solicitar evidências de funcionamento, relatórios técnicos e esclarecimentos necessários à validação da medição.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A Administração designará formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação aplicável.

Compete à fiscalização acompanhar a implantação e a execução, verificar os níveis de serviço, conferir as notas fiscais e medições, registrar ocorrências e solicitar correções.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto de acordo com o edital, este Termo de Referência, a proposta vencedora e o contrato.
- Manter durante a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Disponibilizar profissionais habilitados e equipamentos adequados à execução.
- Prestar suporte e corrigir falhas nos prazos estabelecidos.
- Comunicar imediatamente ocorrências que possam afetar a continuidade dos serviços.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos de sua operação.
- Manter sigilo sobre informações acessadas em razão do contrato e adotar medidas adequadas de segurança.
- Permitir a fiscalização e fornecer registros, relatórios e informações técnicas pertinentes.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:06:50
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/g6aZK para verificar a autenticidade.

- Não cobrar valores adicionais por atividades necessárias ao cumprimento do objeto, salvo previsão expressa no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer as informações necessárias à implantação e indicar os responsáveis pelo acompanhamento.
- Permitir acesso às instalações, mediante agendamento e observadas as regras de segurança.
- Designar gestor e fiscal do contrato.
- Analisar as medições, registrar inconformidades e comunicar formalmente a contratada.
- Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços aceitos, conforme os prazos e condições contratuais.
- Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

12. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- A implantação será recebida após testes de conectividade, validação das velocidades contratadas na forma tecnicamente aplicável, verificação do IP fixo, teste de chamadas, conferência dos canais simultâneos, ramais, aparelhos e portabilidade.
- A existência de falhas ou divergências deverá ser registrada e comunicada à contratada, que deverá corrigi-las no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das medidas previstas no contrato.
- Recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por falhas posteriores, vícios ou descumprimentos contratuais.

13. PAGAMENTO

O pagamento será mensal, após a prestação dos serviços, apresentação de nota fiscal válida e ateste do fiscal, observadas a medição, a liquidação da despesa e as demais condições previstas no edital e no contrato.

A nota fiscal deverá identificar o período faturado e discriminar os serviços cobrados. A cobrança deverá corresponder aos serviços efetivamente disponibilizados e aceitos.

O prazo de pagamento deverá ser fixado expressamente no edital e no contrato, em conformidade com a regulamentação aplicável ao Município.

Erros fiscais ou divergências serão comunicados à contratada para regularização, observando-se as regras contratuais para contagem do prazo de pagamento.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:06:50
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/g6aZK para verificar a autenticidade.

O reajuste, quando cabível, observará o índice, a data-base, a periodicidade e as condições definidos no edital e no contrato, respeitada a legislação vigente.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados conforme definido no contrato, admitida prorrogação quando legalmente cabível, especialmente por se tratar de serviço contínuo, desde que demonstradas a vantajosidade, a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

A modalidade, o critério de julgamento, o modo de disputa e a forma de adjudicação deverão ser definidos pela área responsável no edital, após avaliação da natureza do objeto e da viabilidade técnica e econômica de parcelamento ou agrupamento dos itens.

Recomenda-se que a Administração justifique expressamente eventual contratação em lote único, demonstrando a integração técnica, a responsabilidade operacional e a vantagem econômica, ou avalie o parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A proposta deverá apresentar preços unitários e totais por item, distinguindo cobranças mensais e taxas únicas de instalação ou portabilidade, com todos os custos necessários à execução

16. HABILITAÇÃO E REGULARIDADE

A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica será exigida conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do edital.

Quando aplicável, deverá ser comprovada a autorização ou habilitação regulatória necessária à prestação dos serviços de telecomunicações, sem exigências desproporcionais ou sem relação com o objeto.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades, multas e hipóteses de aplicação deverão ser descritas no edital e no contrato de forma objetiva, proporcional e compatível com a gravidade da infração.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:06:50
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/g6aZK para verificar a autenticidade.

18. ESTIMATIVA DO VALOR

O ETP apresenta valor estimado de R$ 166.197,51 para o período de 12 meses. Esse valor deverá ser revisado e validado antes da publicação, com conferência dos preços unitários, quantitativos, periodicidades, taxas únicas, médias de mercado e memória de cálculo. O orçamento definitivo deverá constar de planilha própria do processo.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, a serem indicadas pelo setor competente no momento processual adequado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão tratados conforme o edital, o contrato, a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis.

Integram este Termo de Referência, para fins de detalhamento da execução, a planilha definitiva de quantitativos e preços, a relação de endereços de instalação e, quando pertinente, os níveis de serviço e o cronograma de implantação.

Barra do Ribeiro/RS, 05 de Novembro de 2026

_____

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Nome: Paulo Henrique Manoel
Cargo: Diretor Informatica

_____

Autoridade competente
Nome: Eduardo Alves Garcia
Cargo: Secretário de Administração

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:06:50
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/g6aZK para verificar a autenticidade.

Nome: Eduardo Alves Garcia
CPF: ***.717.330-**
Assinado com certificado digital avançado

Nome: Paulo Henrique Manoel
CPF: ***.895.100-**
Assinado com certificado digital avançado

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Administração

Secretário (a): Eduardo Alves Garcia

Data: 05/11/2026

1. OBJETO:

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de internet, telefonia fixa , visando atender às necessidades de comunicação e conectividade do Município de Barra do Ribeiro, garantindo a continuidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de telecomunicações, compreendendo fornecimento de internet banda larga, link dedicado em fibra óptica, telefonia fixa com solução de central telefônica virtual , destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das Secretarias, departamentos e demais unidades integrantes da Administração Municipal de Barra do Ribeiro-RS. A contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção da infraestrutura de conectividade e comunicação institucional indispensável ao funcionamento regular da Administração Pública Municipal, considerando que os serviços públicos atualmente executados dependem de acesso permanente, estável e seguro aos sistemas informatizados, plataformas governamentais e ferramentas digitais utilizadas pelos diversos setores municipais. Os serviços de acesso à internet e transmissão de dados são essenciais para operação de sistemas de gestão pública, execução de rotinas administrativas, alimentação e envio de informações aos órgãos de controle e fiscalização, utilização de plataformas eletrônicas oficiais, operação de sistemas contábeis, tributários, educacionais, de saúde e assistência social, bem como para funcionamento dos portais institucionais, sistemas de comunicação interna e demais serviços vinculados à infraestrutura tecnológica do Município. A solução contempla, ainda, serviços de telefonia fixa, central telefônica virtual, locação de equipamentos, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, portabilidade numérica e atendimento técnico operacional, visando assegurar disponibilidade, continuidade, estabilidade e qualidade dos serviços de telecomunicações utilizados pela Administração Municipal. A eventual interrupção ou indisponibilidade dos serviços comprometeria diretamente à execução das atividades administrativas e operacionais dos órgãos públicos municipais, podendo ocasionar paralisação de atendimentos, descontinuidade de serviços essenciais, falhas de comunicação institucional, prejuízos ao fluxo de informações entre setores e impactos na prestação dos serviços públicos à população. Dessa forma, a contratação

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:06:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/PZRi5 para verificar a autenticidade.

mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços de conectividade e comunicação institucional, assegurando suporte adequado às atividades administrativas, operacionais e finalísticas do Município de Barra do Ribeiro, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A futura contratada deverá atender integralmente às condições técnicas, operacionais e legais necessárias à adequada execução dos serviços de telecomunicações objeto da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, normas técnicas aplicáveis e demais legislações correlatas.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

a) Disponibilizar serviços de acesso à internet banda larga e link dedicado em fibra óptica, com fornecimento contínuo, estável e adequado à demanda operacional das unidades administrativas do Município de Barra do Ribeiro, garantindo desempenho compatível com os quantitativos contratados, baixa latência, disponibilidade de conexão e suporte à transmissão simultânea de dados, voz e sistemas institucionais;

b) Disponibilizar solução de telefonia fixa com central telefônica virtual em nuvem, contemplando ramais IP, funcionalidades de gerenciamento, redirecionamento, gravação, transferência e portabilidade numérica, incluindo fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos e recursos necessários ao pleno funcionamento da comunicação institucional;

c) Disponibilizar suporte técnico especializado em regime de atendimento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, destinado à abertura, acompanhamento e resolução de ocorrências técnicas relacionadas aos serviços contratados;

d) Realizar atendimento técnico remoto ou presencial no prazo máximo de até 4 (quatro) horas contadas da abertura do chamado técnico pela Administração, devendo adotar todas as medidas necessárias para restabelecimento dos serviços no menor prazo possível; salvo situações de caso fortuito, força maior ou eventos externos que impeçam o deslocamento da equipe técnica.

e) Disponibilizar canais formais e permanentes de atendimento técnico e operacional, por meio de telefone, plataforma digital, aplicativo, sistema eletrônico ou endereço eletrônico

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:06:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/PZR15 para verificar a autenticidade.

oficial, permitindo registro, acompanhamento e controle dos chamados realizados pelo Município de Barra do Ribeiro;

f) Garantir níveis adequados de qualidade, disponibilidade, continuidade e estabilidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela minimização de interrupções, oscilações, perda de sinal, degradação de desempenho e demais falhas que comprometam a execução das atividades administrativas;

g) Executar integralmente os serviços de instalação, ativação, configuração, manutenção preventiva, manutenção corretiva e suporte técnico da infraestrutura necessária ao funcionamento dos serviços contratados, sem ônus adicional à Administração durante a vigência contratual;

h) Fornecer, em regime de comodato, cessão de uso ou locação, todos os equipamentos indispensáveis à execução do objeto, incluindo roteadores, equipamentos de telefonia IP, aparelhos, conversores, modems, switches, central virtual e demais dispositivos necessários ao adequado funcionamento da solução contratada;

i) Responsabilizar-se pela substituição, reparo, atualização, reconfiguração e manutenção dos equipamentos e componentes da infraestrutura sempre que identificado defeito, falha operacional, incompatibilidade técnica ou comprometimento do desempenho dos serviços;

j) Garantir a integridade, confidencialidade e segurança das informações trafegadas nos serviços contratados, observando as normas aplicáveis de segurança da informação, proteção de dados, sigilo das comunicações e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes;

k) Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada, treinada e habilitada para execução, manutenção e suporte dos serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e terceiros vinculados à execução contratual;

l) Permitir e facilitar a fiscalização contratual pela Administração do Município de Barra do Ribeiro, assegurando acesso às informações técnicas, registros operacionais, relatórios de atendimento e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução do contrato;

m) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Pública;

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:06:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/PZRi5 para verificar a autenticidade.

n) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração do Município de Barra do Ribeiro, observadas as hipóteses legalmente admitidas;

o) Os pagamentos serão efetuados conforme condições estabelecidas no instrumento contratual, mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

p) A empresa contratada deverá apresentar toda documentação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública, que será detalhado no presente documento Termo de Referência.

q) A contratada deverá possuir autorização, licença ou outorga expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação dos serviços objeto da contratação, quando exigido pela regulamentação vigente;

r) A Administração Municipal de Barra do Ribeiro designará fiscal e gestor do contrato para acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, competindo à contratada prestar todas as informações e suporte necessários ao exercício das atividades de fiscalização

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições mais vantajosas de contratação e observada a disponibilidade orçamentária. Considerando tratar-se de serviço de natureza contínua e essencial ao funcionamento das atividades administrativas da Administração Municipal, a prorrogação contratual poderá ocorrer mediante justificativa técnica e interesse público devidamente demonstrado pela Administração. Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da contratação ou da proposta vencedora, conforme definido no edital e contrato administrativo, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do setor de telecomunicações, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O reajuste ficará condicionado à solicitação formal da contratada, comprovação da variação de custos e manifestação favorável da Administração, mediante análise da regularidade contratual e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:06:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/PZRi5 para verificar a autenticidade.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento técnico realizado pelo Setor de Informatica do Município, considerando os serviços de telecomunicações atualmente utilizados pelas Secretarias Municipais, Fundo de Pensão, Unidades Administrativas e demais órgãos vinculados à Administração Municipal. O levantamento técnico identificou a necessidade de manutenção e continuidade da infraestrutura de comunicação existente, contemplando os seguintes quantitativos estimados:

I – **Internet corporativa:** 30 (trinta) pontos de acesso à internet, distribuídos entre órgãos administrativos, secretarias, unidades de saúde, unidades de educação e fundo de pensão;

II – **Telefonia fixa IP:** 100 (cem) ramais de telefonia fixa em tecnologia IP, distribuídos entre órgãos administrativos, secretarias, unidades de saúde, unidades de educação e fundo de pensão;

A contratação será estruturada conforme a natureza dos serviços e as necessidades operacionais da Administração Municipal:

Lote – Internet Corporativa, Telefonia Fixa IP e Central Telefônica Virtual: destinado à manutenção da conectividade institucional, à comunicação interna e externa da Administração Municipal e à operação da infraestrutura corporativa de telecomunicações, incluindo os pontos de acesso à internet, os ramais de telefonia fixa IP e a solução de central telefônica virtual.

A definição dos quantitativos considerou a demanda atualmente existente, o histórico de utilização dos serviços, a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais, o acesso a sistemas informatizados e plataformas governamentais, a utilização de serviços em nuvem, e os demais recursos tecnológicos empregados pela Administração Municipal.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo e foram estabelecidos para atender às necessidades identificadas no planejamento da contratação, podendo sofrer variações durante a execução contratual, conforme as demandas da Administração Municipal, desde que observadas as condições estabelecidas no **instrumento contratual, no Termo de Referência e na legislação aplicável.**

A distribuição detalhada dos pontos de internet, ramais de telefonia fixa IP deverá constar dos respectivos itens e planilhas de quantitativos do Termo de Referência, de modo a

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:06:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/PZRi5 para verificar a autenticidade.

assegurar a adequada identificação dos serviços, a estimativa de custos e a fiscalização da execução contratual.

INTERNET		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
01	Serviço de fornecimento de internet com link dedicado 500Mbps	02
02	Serviço de fornecimento de internet com link banda larga 500Mbps	27
03	Serviço de fornecimento de internet com link banda larga 100Mbps	01
04	Contratação IP fixo	02
05	Taxa de Instalação	30

TELEFONIA FIXA + CENTRAL VIRTUAL		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**
01	Fornecimento de Central Virtual E1 com 30 canais (ligações simultâneas) e 100 ramais. Ligações Ilimitadas a nível nacional (fixo-fixo, local/LDN, fixo-móvel/VC1-VC2-VC3).	01
02	Portabilidade Numérica de linhas existentes	42
03	Locação de sistema de central IP SIP – Licença básica por ramal 100 ramais	100
04	Aparelhos telefonicos com fio – aluguel – terminal telefonico (57 ramais)	57
05	Aparelhos telefonicos sem fio – aluguel – terminal telefonico (43 ramais)	43
06	Taxa de Instalação Central Virtual	1

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar soluções disponíveis e compatíveis com as necessidades da Administração Municipal, bem como obter parâmetros de preços para composição do orçamento estimativo da contratação. A pesquisa mercadológica foi desenvolvida considerando as especificidades técnicas dos serviços de telecomunicações pretendidos, abrangendo serviços de internet corporativa, link dedicado, telefonia fixa IP, central telefônica virtual em nuvem . Para formação dos preços estimados, foram utilizadas pesquisas junto a contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:06:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/PZRi5 para verificar a autenticidade.

Pública, mediante consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, termos de referência, atas, processos licitatórios e demais instrumentos oficiais disponíveis para consulta pública, observando critérios de compatibilidade técnica, quantitativa e operacional entre os objetos pesquisados e a presente contratação. A metodologia adotada para estimativa de preços observou a realização de, no mínimo, 03 (três) referências de mercado para cada item integrante da contratação, visando assegurar maior confiabilidade, economicidade, razoabilidade e compatibilidade dos valores estimados com os preços efetivamente praticados no mercado especializado de telecomunicações. As referências utilizadas contemplaram objetos equivalentes ou similares quanto às características técnicas, capacidade operacional, tecnologia empregada, quantitativos, modelo de execução e abrangência dos serviços, possibilitando a apuração da média aritmética dos valores obtidos para composição do preço estimado da contratação. Além do levantamento de preços, foram analisadas alternativas técnicas disponíveis no mercado para atendimento da demanda administrativa do Município, considerando aspectos de viabilidade operacional, economicidade, continuidade dos serviços públicos, capacidade de suporte técnico, escalabilidade da solução e eficiência da infraestrutura de comunicação institucional.

Os valores obtidos através das pesquisas de mercado encontram-se demonstrados na tabela abaixo, contendo os respectivos itens, referências utilizadas, valores unitários pesquisados e média estimada apurada para cada item da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MÊS	REFER. A	REFER. B	REFER. C	MÉD.DE PREÇOS
01	***LINK INTERNET DEDICADO 500 Mpbs***	**MÊS**				
	https://pncp.gov.br/app/editais/01615515000169/2026/83 (ITEM 02)		853,30			
	https://pncp.gov.br/app/editais/01974088000105/2026/105 (ITEM 7838428			1150,00		
	https://pncp.gov.br/app/editais/76279967000116/2026/53 (ITEM 03)				1371,22	
						R$ 1124,84

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:06:47
Acesse o endereço https://sl.cidade360.cloud/PZRi5 para verificar a autenticidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MÊS	REFER. A	REFER. B	REFER. C	MÉD.DE PREÇOS
02	***LINK INTERNET 500 Mpbs***	**MÊS**				
	https://pncp.gov.br/app/editais/18243295000192/2026/49 (ITEM 03)		125,00			
	https://pncp.gov.br/app/editais/78510112000180/2026/10 (ITEM 01)			127,97		
	https://pncp.gov.br/app/editais/09090689000167/2026/72 (ITEM 01)				105,00	
						R$ 119,32

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MÊS	REFER. A	REFER. B	REFER. C	MÉD.DE PREÇOS
03	***LINK INTERNET 100 Mpbs***	**MÊS**				
	https://pncp.gov.br/app/editais/98661366000106/2026/18 (ITEM 01)		119,26			
	https://pncp.gov.br/app/editais/28840427000117/2026/36 (ITEM 03)			116,60		
	https://pncp.gov.br/app/editais/92454800000109/2026/1236 (ITEM 05)				129,90	
						121,92

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MÊS	REFER. A	REFER. B	REFER. C	MÉD.DE PREÇOS
04	***TAXA INSTALAÇÃO INTERNET***	**UND**				
	https://pncp.gov.br/app/editais/03659166001931/2026/118 (ITEM 03)		156,21			
	https://pncp.gov.br/app/editais/75963850000194/2026/28 (ITEM 01)			100,00		
	https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2026/9265 (ITEM 01)				122,40	
						R$ 126,20

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:03:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/P2R15 para verificar a autenticidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MÊS	REFER. A	REFER. B	REFER. C	MÉD.DE PREÇOS
05	***CONTRATAÇÃO IP FIXO***	**MÊS**				
	https://pncp.gov.br/app/editais/83882498000190/2026/22 (ITEM 01)		172,59			
	https://pncp.gov.br/app/editais/83102301000153/2026/1 (ITEM 05)			78,33		
	https://pncp.gov.br/app/editais/95952230000167/2025/121 (ITEM 1848951)				51,63	
						R$ 100,85

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MÊS	REFER. A	REFER. B	REFER. C	MÉD.DE PREÇOS
06	***FORNECIMENTO DE CENTRAL VIRTUAL E1 COM 30 CANAIS (LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS) E 100 RAMAIS. LIGAÇÕES ILIMITADAS A NÍVEL NACIONAL (FIXO FIXO, LOCAL/LDN, FIXO-MÓVEL/VC1-VC2 VC3).***	**MÊS**				
	https://pncp.gov.br/app/editais/83102780000108/2026/52 (ITEM 2114415)		876,54			
	https://pncp.gov.br/app/editais/20931994000177/2024/26 (ITEM 01)			1500,00		
	https://pncp.gov.br/app/editais/95952230000167/2025/121 (ITEM 1848953)				1098,66	
						R$ 1158,40

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:06:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/PZR15 para verificar a autenticidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MÊS	REFER. A	REFER. B	REFER. C	MÉD.DE PREÇOS
07	***PORTABILIDADE NÚMERICA DE LINHAS EXISTENTES***	**UND**				
	https://pncp.gov.br/app/editais/83102285000107/2025/431 (ITEM 11)		4,00			
	https://pncp.gov.br/app/editais/95952230000167/2025/121 (ITEM 1848959)			8,33		
	https://pncp.gov.br/app/editais/82911249000113/2025/229 (ITEM 02)				29,90	
						R$ 14,55

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MÊS	REFER. A	REFER. B	REFER. C	MÉD.DE PREÇOS
08	***LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL IP SIP – LICENÇA BÁSICA POR RAMAL 100 RAMAIS***	**MÊS**				
	https://pncp.gov.br/app/editais/95952230000167/2025/121 (ITEM 1848955)		17,58			
	https://pncp.gov.br/app/editais/18712158000150/2025/101 (ITEM 07)			24,02		
	https://pncp.gov.br/app/editais/18140756000100/2025/208 (ITEM 6683803)				20,16	
						R$ 20,58

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MÊS	REFER. A	REFER. B	REFER. C	MÉD.DE PREÇOS
09	***APARELHOS TELEFONICOS COM FIO – ALUGUEL – TERMINAL TELEFONICO (57 RAMAIS)***	**MÊS**				
	https://pncp.gov.br/app/editais/83102780000108/2026/51 (ITEM 14)		35,72			
	https://pncp.gov.br/app/editais/95952230000167/2025/121 (ITEM 1848957)			37,96		
	https://pncp.gov.br/app/editais/83754044000134/2025/33 (ITEM 10)				29,90	
						R$ 34,52

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:06:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/PZR15 para verificar a autenticidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MÊS	REFER. A	REFER. B	REFER. C	MÉD.DE PREÇOS
10	***APARELHOS TELEFONICOS SEM FIO – ALUGUEL – TERMINAL TELEFONICO (43 RAMAIS)***	**MÊS**				
	https://pncp.gov.br/app/editais/83102780000108/2026/51 (ITEM 13)		48,15			
	https://pncp.gov.br/app/editais/95952230000167/2025/121 (ITEM 1848956)			54,63		
	https://pncp.gov.br/app/editais/83754044000134/2025/33 (ITEM 09)				64,90	
						R$ 55,89

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MÊS	REFER. A	REFER. B	REFER. C	MÉD.DE PREÇOS
11	***TAXA DE INSTALAÇÃO CENTRAL VIRTUAL***	**MÊS**				
	https://pncp.gov.br/app/editais/83102780000108/2026/51 (ITEM 15)		1250,00			
	https://pncp.gov.br/app/editais/95952230000167/2025/121 (ITEM 1848961)			1166,67		
	https://pncp.gov.br/app/editais/01264142000129/2026/2 (ITEM 02)				611,78	
						R$ 1213,41

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:06:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/PZR15 para verificar a autenticidade.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas pesquisas de preços realizadas junto a contratações públicas similares, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os valores médios apurados no levantamento mercadológico constante no item anterior. Os quantitativos estimados foram definidos considerando a demanda operacional das Secretarias, departamentos e demais unidades administrativas do Município de Barra do Ribeiro-RS, conforme necessidade atual de conectividade, transmissão de dados, telefonia institucional e suporte à infraestrutura de Tecnologia da Informação. Os valores estimados encontram-se segregados, conforme demonstrado nas tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/MÊS	QUANT	SET/SEC	ENDEREÇO	VAL/ UNIT	VAL /MÊS	VAL/.ANO
01	LINK INTERNET 500 MEGA DEDICADO	MÊS	01	PREFEITURA SEDE I	**Rua Dr.Mauricio Cardoso, 221**	**R$ 1124,84**	**R$ 1124,84**	**R$ 13.498,08**
02	LINK INTERNET 500 MEGA CONVENCIONAL	MÊS	01	SETOR RH	**Rua Dr. José Montauri, 340**	**R$ 119,32**	**R$ 119,32**	**1.431,84**
03	LINK INTERNET 500 MEGA CONVENCIONAL	MÊS	01	SETOR ICMS	**Rua Dr.José Montauri, 175**	**R$ 119,32**	**R$ 119,32**	**1.431,84**
04	LINK INTERNET 500 MEGA CONVENCIONAL	MÊS	01	FAPS	**Rua Dr.Mauricio Cardoso,149**	**R$ 119,32**	**R$ 119,32**	**1.431,84**
05	LINK INTERNET 500 MEGA CONVENCIONAL	MÊS	01	PREFEITURA SEDE II	**Rua Coronel Araujo Ribeiro, 296**	**R$ 119,32**	**R$ 119,32**	**1.431,84**
06	LINK INTERNET 500 MEGA CONVENCIONAL	MÊS	01	ESF CENTRO	**Av. Julio de Castilhos, 651**	**R$ 119,32**	**R$ 119,32**	**1.431,84**
07	LINK INTERNET 500 MEGA CONVENCIONAL	MÊS	01	CASA MULHER	**Rua General Daltro Filho,56**	**R$ 119,32**	**R$ 119,32**	**1.431,84**
08	LINK INTERNET 500 MEGA CONVENCIONAL	MÊS	01	SEC.EDUCAÇÃO	**Rua Senador Pinheiro Machado, 328**	**R$ 119,32**	**R$ 119,32**	**1.431,84**

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:06:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/PZR15 para verificar a autenticidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/MÊS	QUANT	SET/SEC	ENDEREÇO	VAL/ UNIT	VAL /MÊS	VAL/.ANO
09	LINK INTERNET 500 MEGA CONVENCIONAL	MÊS	01	SEC.AGRICULTURA	**Rua 15 de Novembro, 292**	**R$ 119,32**	**R$ 119,32**	**1.431,84**
10	LINK INTERNET 500 MEGA CONVENCIONAL	MÊS	01	SEC.OBRAS	**Av. Visconde do Rio Grande,54**	**R$ 119,32**	**R$ 119,32**	**1.431,84**
11	LINK INTERNET 500 MEGA CONVENCIONAL	MÊS	01	SETOR ALMOXARIFADO	**Av. Visconde do Rio Grande,54**	**R$ 119,32**	**R$ 119,32**	**1.431,84**
12	LINK INTERNET 500 MEGA CONVENCIONAL	MÊS	01	SEC.DESENV.SOCIAL	**Av. Visconde do Rio Grande, 897**	**R$ 119,32**	**R$ 119,32**	**1.431,84**
13	LINK INTERNET 500 MEGA CONVENCIONAL	MÊS	01	SETOR CRAS	**Av. Visconde do Rio Grande, 897**	**R$ 119,32**	**R$ 119,32**	**1.431,84**
14	LINK INTERNET 500 MEGA CONVENCIONAL	MÊS	01	CRECHE TIA ROMANA I	**Rua Coronel Araujo Ribeiro, 653**	**R$ 119,32**	**R$ 119,32**	**1.431,84**
15	LINK INTERNET 500 MEGA CONVENCIONAL	MÊS	01	CRECHE TIA ROMANA II	**Rua Lindolfo Collor, 24**	**R$ 119,32**	**R$ 119,32**	**1.431,84**
16	LINK INTERNET 500 MEGA CONVENCIONAL	MÊS	01	PARQUE NENE NAIBERT	**https://maps.app.goo.gl/fzjFnVsoBh5BDVy16**	**R$ 119,32**	**R$ 119,32**	**1.431,84**

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:06:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/PZR15 para verificar a autenticidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/MÊS	QUANT	SET/SEC	ENDEREÇO	VAL/ UNIT	VAL /MÊS	VAL/.ANO
17	LINK INTERNET 500 MEGA CONVENCIONAL	MÊS	01	SEC.TURISMO/ DESEN.ECONÔMICO	**Av. Visconde de Rio Grande,1809**	**R$ 119,32**	**R$ 119,32**	**1.431,84**
18	LINK INTERNET 500 MEGA CONVENCIONAL	MÊS	01	ESCOLA HOFF	**Rua Altino Feijó, S/N https://maps.app.goo.gl/HYBzNBTLDQBVbUEQ6**	**R$ 119,32**	**R$ 119,32**	**1.431,84**
19	LINK INTERNET 500 MEGA CONVENCIONAL	MÊS	01	ESF TRÊS VENDAS	**Av.Felipe Didio,220**	**R$ 119,32**	**R$ 119,32**	**1.431,84**
20	LINK INTERNET 500 MEGA CONVENCIONAL	MÊS	01	CRECHE CANTINHO ALEGRIA	**Rua Américo da Silva, 11 - Três Vendas**	**R$ 119,32**	**R$ 119,32**	**1.431,84**
21	LINK INTERNET 500 MEGA DEDICADO /IP FIXO	MÊS	01	SECRETARIA SAÚDE	**RS 709/KM03**	**R$ 1124,84**	**R$ 1124,84**	**R$ 13,498,08**
22	LINK INTERNET 500 MEGA CONVENCIONAL	MÊS	01	SECRETARIA SAÚDE	**RS 709/KM03**	**R$ 119,32**	**R$ 119,32**	**1.431,84**
23	LINK INTERNET 500 MEGA CONVENCIONAL	MÊS	01	SECRETARIA SAÚDE	**RS 709/KM03**	**R$ 119,32**	**R$ 119,32**	**1.431,84**

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:06:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/PZR15 para verificar a autenticidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/MÊS	QUANT	SET/SEC	ENDEREÇO	VAL/ UNIT	VAL /MÊS	VAL/.ANO
24	LINK INTERNET 500 MEGA CONVENCIONAL	MÊS	01	SECRETARIA SAÚDE	**RS 709/KM03**	**R$ 119,32**	**R$ 119,32**	**1.431,84**
25	LINK INTERNET 500 MEGA CONVENCIONAL	MÊS	01	ESCOLA PINÓS	**Rua Natal, S/N – Distrito Passo Grande https://maps.app.goo.gl/4xMPxjtq2cTs75M2A**	**R$ 119,32**	**R$ 119,32**	**1.431,84**
26	LINK INTERNET 100 MEGA CONVENCIONAL	MÊS	01	UBS SERRINHA	**Distrito da Serrinha https://maps.app.goo.gl/YDdj3mhvmZ7MUFDPA**	**R$ 121,92**	**R$ 121,92**	**R$ 1.463,04**
27	LINK INTERNET 500 MEGA CONVENCIONAL	MÊS	01	ESF PASSO DA ESTANCIA	**Estrada Caburé-Distrito Passo da Estancia https://maps.app.goo.gl/rmm9WASEm1kdppVQ7**	**R$ 119,32**	**R$ 119,32**	**1.431,84**
28	LINK INTERNET 500 MEGA CONVENCIONAL	MÊS	01	UBS DOURADILHO	**Travessa das Cucas S/N https://maps.app.goo.gl/ixG7TM7zR1njmUrr7**	**R$ 119,32**	**R$ 119,32**	**1.431,84**
29	LINK INTERNET 500 MEGA CONVENCIONAL	MÊS	01	ESCOLA HEIN	**Travessa das Cucas S/N https://maps.app.goo.gl/Qcf8MDau2RSiZHnG9**	**R$ 119,32**	**R$ 119,32**	**1.431,84**

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:06:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/PZR15 para verificar a autenticidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/MÊS	QUANT	SET/SEC	ENDEREÇO	VAL/ UNIT	VAL /MÊS	VAL/.ANO
30	LINK INTERNET 500 MEGA CONVENCIONAL	MÊS	01	BIBLIOTECA	**Av. Visconde de Rio Grande,951**	**R$ 119,32**	**R$ 119,32**	**1.431,84**
31	TAXA INSTALAÇÃO INTERNET	UNID	30	TODOS SETOR	**ENDEREÇO TABELA**	**R$ 126,20**	**----------**	**R$ 3.786,00**
32	CONTRATAÇÃO IP FIXO	MÊS	2	SEC.SAUDE PREF SEDE I	**Rua Dr.Mauricio Cardoso, 221 E RS709/KM03**	**R$ 100,85**	**R$ 201,70**	**R$ 2.420,40**
33	FORNECIMENTO DE CENTRAL VIRTUAL E1 COM 30 CANAIS (LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS) E 100 RAMAIS. LIGAÇÕES ILIMITADAS A NÍVEL NACIONAL (FIXO FIXO, LOCAL/LDN, FIXO-MÓVEL/VC1-VC2 VC3).	MÊS	01	----------	----------	**R$ 1158,40**	**R$ 1158,40**	**R$ 13.900,80**
34	PORTABILIDADE NÚMERICA DE LINHAS EXISTENTES	UNID	42	----------	----------	**R$ 14,55**	**----------**	**R$ 611,10**
35	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CENTRAL IP SIP – LICENÇA BÁSICA POR RAMAL 100 RAMAIS	MÊS	100	----------	----------	**R$ 20,58**	**R$ 2058,00**	**R$ 24.696,00**

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:06:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/PZR15 para verificar a autenticidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/MÊS	QUANT	SET/SEC	ENDEREÇO	VAL/ UNIT	VAL /MÊS	VAL/.ANO
36	APARELHOS TELEFONI-COS COM FIO – ALUGUEL – TERMINAL TELEFONI-CO (57 RAMAIS)	MÊS	57	----------	----------	**R$ 34,52**	**R$ 1.967,64**	**R$ 23.611,68**
37	APARELHOS TELEFONI-COS SEM FIO – ALUGUEL – TERMINAL TELEFONICO (43 RAMAIS)	MÊS	43	----------	----------	**R$ 55,89**	**R$ 2403,27**	**R$ 28839,24**
38	TAXA DE INSTALAÇÃO CENTRAL VIRTUAL	UNID	1	----------	----------	**R$ 1213,41**	----------	**R$ 1213,41**
VALOR TOTAL							**R$ 13.382,25**	**R$ 166.197,51**

6. ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA/INÍCIO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços deverá iniciar-se após a formalização da contratação, mediante assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente e emissão da respectiva ordem de início dos serviços pela Administração Municipal, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá realizar todas as providências necessárias à implantação e ao pleno funcionamento dos serviços contratados, incluindo, conforme o objeto:

a) **Link de internet:** instalação, configuração e ativação do acesso à internet, com a disponibilização da velocidade contratada, endereço IP fixo, quando previsto, e demais recursos técnicos especificados;

b) **Telefonia IP/VoIP:** disponibilização e ativação das linhas telefônicas, números, canais de comunicação simultâneos e demais recursos necessários ao funcionamento do serviço;

c) **PABX Virtual ou solução similar:** implantação, configuração e disponibilização da central telefônica virtual, incluindo ramais, regras de encaminhamento de chamadas, grupos de atendimento e demais funcionalidades previstas na contratação;

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:06:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/PZR15 para verificar a autenticidade.

d) **Testes de funcionamento:** realização de testes técnicos para verificar a estabilidade, a qualidade e a disponibilidade dos serviços, bem como a efetivação de chamadas telefônicas e o funcionamento dos ramais e demais funcionalidades contratadas;

e) **Orientação técnica:** fornecimento das orientações necessárias aos servidores indicados pela Administração Municipal para utilização dos serviços e dos recursos disponibilizados.

A contratada deverá disponibilizar os serviços em condições adequadas de funcionamento, observando os requisitos técnicos, os níveis mínimos de qualidade e disponibilidade, os prazos de atendimento e os demais critérios definidos no Termo de Referência.

O prazo para instalação, configuração e ativação dos serviços deverá ser definido no Termo de Referência, considerando as necessidades do Município, a complexidade da implantação e a disponibilidade de infraestrutura técnica, recomendando-se o estabelecimento de prazo máximo contado a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

A conclusão da implantação deverá ser comunicada formalmente à Administração Municipal, que realizará a conferência e os testes de aceitação, verificando o atendimento às especificações contratadas. Eventuais falhas ou inconformidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada, sem custos adicionais para o Município, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

Após a ativação e o aceite dos serviços, a contratada deverá assegurar sua continuidade durante toda a vigência contratual, prestando suporte técnico e manutenção, bem como atendendo às solicitações de reparo conforme os prazos e níveis de serviço definidos no Termo de Referência.

A cobrança pelos serviços deverá observar os critérios estabelecidos no contrato, considerando o efetivo início da prestação dos serviços e as condições de medição, faturamento e pagamento definidas pela Administração Municipal.

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor ou comissão formalmente designada, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar eventuais ocorrências e atestar a adequada prestação dos serviços.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:06:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/PZRi5 para verificar a autenticidade.

7. ESPECIFICAÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços contratados será realizado mensalmente pela Administração Municipal, mediante apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente pela empresa contratada, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, quando exigidos.

O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços, à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, bem como ao ateste da nota fiscal pelo servidor ou fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados, os respectivos valores e o período de referência, contemplando, conforme o objeto contratado, o link de acesso à internet, o endereço IP fixo, os serviços de telefonia IP/VoIP, os canais de comunicação simultâneos, os ramais e a solução de PABX Virtual ou similar.

O prazo para pagamento será aquele estabelecido no Termo de Referência e no contrato, contado a partir do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e do cumprimento das condições exigidas para a liquidação da despesa, observadas as disposições legais aplicáveis.

Havendo erros na nota fiscal, pendências documentais ou divergências na execução dos serviços, o documento será devolvido ou a pendência será formalmente comunicada à contratada para regularização, observadas as disposições contratuais e legais quanto à contagem do prazo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada, ou por outro meio admitido pela Administração Municipal, observados os procedimentos financeiros e orçamentários aplicáveis.

Os valores contratados deverão observar as condições de reajuste, quando cabíveis, previstas no contrato, respeitados os critérios, os índices e a periodicidade estabelecidos no instrumento contratual e na legislação vigente.

Não será devido pagamento por serviços não prestados ou executados em desacordo com as condições contratadas, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, a serem indicadas no procedimento de contratação e no respectivo instrumento contratual.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:06:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/PZRi5 para verificar a autenticidade.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Até o presente momento, não foi concluída a elaboração do Plano Anual de Compras. Contudo, a aquisição está em conformidade com as demandas identificadas no planejamento setorial da Secretaria responsável, alinhando-se às diretrizes orçamentárias e estratégias de modernização dos serviços públicos.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplicam impactos ambientais significativos nesta contratação. Contudo, o seguro contribui para a preservação de recursos públicos e evita descartes prematuros de veículos em caso de sinistros recuperáveis.

Barra do Ribeiro/RS, 05 de Novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE MANOEL
DIRETOR INFORMATICA

A

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 11:06:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/PZRi5 para verificar a autenticidade.

Nome: Eduardo Alves Garcia
CPF: ***.717.330-**
Assinado com certificado digital avançado

Nome: Paulo Henrique Manoel
CPF: ***.895.100-**
Assinado com certificado digital avançado

ANEXO IV - (MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° 00/2026)

EDITAL N.º 100/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**, com sede na Rua Dr. Maurício Cardoso, 221, Barra do Ribeiro, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.° 88.811.930/0001-76, neste ato, representada por sua Prefeita em exercício, Sra. Kátia Olizsewski Feijó, denominada simplesmente CONTRATANTE à empresa _____, que neste ato se designa simplesmente CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob n.° ____, com sede na Rua ___, por seu representante legal, têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes, em observância ao Pregão Eletrônico n.º 100/2026, homologado em __/__/2026, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, Decretos municipais, Decreto n.º 10.024/2019 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como pelas condições do Edital n.º 100/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de telecomunicações, compreendendo acesso à internet banda larga, links dedicados em fibra óptica, disponibilização de endereços IP fixos, telefonia fixa IP/VoIP, central telefônica virtual, canais simultâneos, ramais, portabilidade numérica, locação de licenças e aparelhos telefônicos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atender às Secretarias, departamentos, unidades administrativas e demais órgãos vinculados ao Município de Barra do Ribeiro/RS;

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR TOTAL
01	Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de telecomunicações, compreendendo acesso à internet banda larga, links dedicados em fibra óptica, disponibilização de endereços IP fixos, telefonia fixa IP/VoIP, central telefônica virtual, canais simultâneos, ramais, portabilidade numérica, locação de licenças e aparelhos telefônicos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atender às Secretarias, departamentos, unidades administrativas e demais órgãos vinculados ao Município de Barra do Ribeiro/RS.	12	Mês	-

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme especificações estabelecidas no edital e seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) do mês subsequente, conforme “atesto” da prestação dos serviços, sendo atendidas rigorosamente as especificações do edital e Autorização de Início;

4.2. No caso de incorreção, serão solicitadas as devidas providências e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação;

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata;

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO:

5.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual;

5.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de reajustamento deverão ser solicitados pelo detentor do instrumento contratual, sob pena de preclusão, devendo ser protocolizados com encaminhamento ao secretário municipal gestor que se manifestará sobre a concordância ou discordância com o pedido e realizará os encaminhamentos necessários;

5.3. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser juntadas ao requerimento, todas as razões fundamentadoras do pedido juntamente com toda a documentação comprobatória do desequilíbrio;

5.4. As alterações quantitativas ou qualitativas, de aumento ou supressão, deverão atender ao disposto no artigo 125, da Lei n.º 14.133/21;

5.5. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência, a não ser quando for o caso previsto na cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da aquisição oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.40.13.00.00.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. **São obrigações da CONTRATANTE:**

a) A gestão do presente contrato, conforme previsto nos art. 8º e art. 117 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.050/25, ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Sr. Eduardo Alves Garcia - Fone: (51) 3482-2100;

b) O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, conforme previsto nos art. 8º e art. 117 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.050/25, ficará a cargo do servidor municipal Sr. Paulo Henrique Manoel.

c) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre o objeto deste Contrato;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais;

e) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2. **São obrigações da CONTRATADA:**

a) Prestar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato, sob de total responsabilidade do gestor (a) do contrato esta fiscalização;

c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizados do contrato ou da nota de empenho respeitados os limites legais, conforme dispõe o artigo 124, da Lei n.º 14.133/21;

g) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

h) Cumprir, de forma rigorosa, todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando a inexecução contratual ocasionar prejuízos à Administração, observados o contraditório e a ampla defesa;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. No tocante às penalidades de suspensão ou impedimento, observar-se-á o procedimento administrativo especial à sua aplicação;

8.3. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

9.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes;

9.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas entre o art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

10.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE;

10.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO. E a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO;

10.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser;

11.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Ribeiro/RS, ____ de _____ de 2026.

_____ _____

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONSULTORIA JURÍDICA

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: